



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4722/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
40.01 – Gabinete do Secretário

20.606.0092.1.695 – Aquisição de Mudras de Cacau

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE COONSUMO

Vínculo – 1.520.0005.0000 – Convênio SEAG nº 006/2021.....R\$ 126.000,00

Vínculo – 1.001.0013.0000 – Rec. Ordinário SEAG nº 006/2021.....R\$ 84.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 210.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Convênio **SEAG** Nº 006/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - **SEAG**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

20.606.0077.2.106 – Apoio aos Programas de Desenv. Agropecuário e Pesqueiro

629 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 84.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 84.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 086/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 12.557/2022